



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços destinado a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ares-condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação: Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Aracaju, em virtude da utilização constante para o bem-estar dos funcionários e conservação de equipamentos de informática e da TV Câmara, conseqüentemente o bom andamento dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

2.2. Escolha da Modalidade de Licitação: A adoção da modalidade Pregão na Forma Eletrônico, é justificada em face o objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto licitado. Essa licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração. Não podemos deixar de citar que o intuito desta administração em fomentar o mercado local, haja vista que o objeto em questão é sempre fornecido por empresas do Estado.

2.3. Critério de Julgamento da licitação: O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversas empresas e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 6, XLI da Lei nº 14.133/21 e Art. 8º do Ato nº 07/2024, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	75	R\$ 126,67	R\$ 9.500,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	285	R\$ 126,67	R\$ 36.100,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	120	R\$ 149,67	R\$ 17.960,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	15	R\$ 150,10	R\$ 2.251,50
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	105	R\$ 137,47	R\$ 14.434,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	15	R\$ 143,80	R\$ 2.157,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	60	R\$ 176,67	R\$ 10.600,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	75	R\$ 186,67	R\$ 14.000,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	105	R\$ 216,67	R\$ 22.750,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	25	R\$ 413,83	R\$ 10.345,83
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's, incluso:	Serviço	95	R\$ 390,88	R\$ 37.133,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i></p>				
12	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i></p>	Serviço	30	R\$ 441,33	R\$ 13.240,00
13	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e	Serviço	5	R\$ 456,33	R\$ 2.281,67



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	35	R\$ 476,39	R\$ 16.673,77
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;	Serviço	20	R\$ 613,13	R\$ 12.262,67



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i></p>				
17	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i></p>	Serviço	25	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00
18	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;	Serviço	35	R\$ 618,33	R\$ 21.641,67



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).				
19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	8	R\$ 148,33	R\$ 1.186,67
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	29	R\$ 170,00	R\$ 4.930,00
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	12	R\$ 174,33	R\$ 2.092,00
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	2	R\$ 174,33	R\$ 348,67
23	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	11	R\$ 174,33	R\$ 1.917,67
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	6	R\$ 196,52	R\$ 1.179,14
26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem	Serviço	8	R\$ 256,52	R\$ 2.052,19



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
27	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	11	R\$ 256,52	R\$ 2.821,76
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	5	R\$ 507,70	R\$ 2.538,50
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	19	R\$ 551,21	R\$ 10.472,99
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	8	R\$ 620,38	R\$ 4.963,04
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	1	R\$ 657,05	R\$ 657,05
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	7	R\$ 651,71	R\$ 4.561,95



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	1	R\$ 683,33	R\$ 683,33
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	4	R\$ 767,98	R\$ 3.071,92
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	5	R\$ 830,01	R\$ 4.150,03
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	7	R\$ 932,67	R\$ 6.528,67
VALOR TOTAL SEM O ESTIMADO PARA AS PEÇAS				R\$ 13.808,54	R\$ 314.869,26

3.1.1. **DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:** A manutenção dos equipamentos (preventiva ou corretiva) ocorrerá exclusivamente sob demanda de solicitação, conforme serviço descrito abaixo:

3.1.2 **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1.2.1. **Manutenção Preventiva**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.1.2.1.1. A MANUTENÇÃO dos equipamentos será executada sob demanda de solicitação, e baseada nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- ✓ Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- ✓ Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contem bolor) e realizar a troca, quando necessário;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
Limpar o gabinete do condicionador;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro de ar;
Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
Limpar o elemento filtrante;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do ventilador;
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
Verificar a fixação do ventilador;
Verificar o ruído dos mancais;
Lubrificar os mancais se necessário;
Verificar a tensão das correias do ventilador para evitar o escorregamento;
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
Verificar a operação dos amortecedores de vibração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
Verificar a operação dos controles de vazão;
Verificar e desobstruir os drenos de água;
Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;
Leitura de Tensão e Corrente da rede elétrica;
Fazer a medição e recarga de gás refrigerante, sempre que necessário para perfeito funcionamento da máquina;
Medir a temperatura de insulamento.

3.1.2.1.2. A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser solicitada a qualquer tempo e quantidade pelo CONTRATANTE, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 24 horas para executar o serviço.

3.1.2.1.3. Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessária alteração no prazo estipulado, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

3.1.2.2. **Manutenção Corretiva**

3.1.2.2.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos;

3.1.2.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada do local, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

3.1.2.2.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

3.1.2.2.4. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.1.2.2.5. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

3.1.2.3. Instalação e desinstalação de máquinas:

3.1.2.3.1. A instalação e desinstalação de máquinas ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ou subdimensionado ao ambiente;

3.1.2.3.2. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante;

3.1.2.3.3. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

3.1.2.4. Materiais de Reposição

3.1.2.4.1. Compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar condicionado.

3.1.2.4.2. O material de reposição a cargo da CONTRATANTE, dentre eles: compressor, motor ventilador, controle remoto, placa de comando eletrônica e demais materiais não abrangidos nos obrigatórios a serem fornecidos pela CONTRATADA no item de manutenção corretiva.

3.1.2.4.3. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados acima que sejam adquiridos diretamente da CONTRATADA ou de terceiros, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo ser cobrado “serviço/valor extra” ou alterar a composição dos seus preços unitários.

3.1.2.4.4. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade com destacada referência e compatíveis com as especificações técnicas, além da obrigação de serem apresentados com as suas respectivas notas fiscais de aquisição. Estes materiais de reposição passarão por uma avaliação do Fiscal do contrato, o qual decidirá se receberá ou não os objetos entregues.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.1.2.4.5. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição.

3.1.2.5. Relatórios e Laudos de Serviços Técnicos

3.1.2.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

3.1.2.5.2. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

3.1.2.5.3. A CONTRATADA deverá manter nos locais de execução dos serviços listados o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas. O fornecimento do livro deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da vigência do contrato.

3.1.2.5.4. Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

3.1.2.5.5. Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

3.1.2.5.6. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo supervisor técnico, na ocorrência de defeito nos equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

3.1.2.5.7. As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.1.2.5.8. O RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO deverá ser devolvido pela CONTRATADA à Secretaria de Administração, no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços.

3.1.3. LOCAL DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	Prédio 1 – Sede do Legislativo – Pça. Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE. Prédio composto por três pavimentos ocupáveis e cobertura.	
1.1	Sala de Protocolo	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.2	Sala de Taquigrafia	Split 24.000 BTUs - PHILCO
1.3	Sala do Diretor Taquigrafia	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
1.4	Gabinete da Presidência	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.5	Chefe de Gabinete da Presidência	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
1.6	Sala da Presidência 01	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.7	Sala da Presidência 02	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.8	Sala da Presidência 03	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.9	Sala de Imprensa	Split 36.000 BTUs - HITACHI
1.10	Plenário 01	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.11	Plenário 02	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.12	Plenário 03	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.13	Camarim TV Câmara	Split 12.000 BTUs - ELECTROLUX
1.14	Estúdio TV Câmara	Split 12.000 BTUs - ELECTROLUX
1.15	Gabinete dos Vereadores	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.16	TV Câmara Plenário 01	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.17	TV Câmara Plenário 02	Split 9.000 BTUs - YORK
1.18	Agência de Notícias	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.19	Redação TV 01	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.20	Sala dos Assessores	Split 48.000 BTUs - ELGIN
1.21	Galeria	Split 36.000 BTUs - ELGIN
1.22	Sala de Comissões	Split 60.000 BTUs - YORK
1.23	Sala do Legislativo	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.24	Sala de Revisão e Correção	Split 60.000 BTUs - KOMECO
1.25	Sala do Cerimonial	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.26	Espaço de Convivência	Split 48.000 BTUs - ELGIN
1.27	Circulação 1º Andar	Split 36.000 BTUs - ELGIN



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

1.28	DTI 01	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.29	DTI 02	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.30	Sala do Superintendente	Split 24.000 BTUs - TCL
2	Prédio 2 – Anexo Administrativo I – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE. Prédio composto por dois pavimentos ocupáveis e cobertura.	
2.1	Setor de SSP	Split 48.000 BTUs - ELGIN
2.2	Coordenador do setor de SSP	Split 12.000 BTUs - LG
2.3	Setor de Engenharia/Segurança do Trabalho	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
2.4	Almoxarifado	Split 9.000 BTUs - RHEEM
2.5	Setor de Arquivo	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
2.6	Sala dos Motoristas	Split 9.000 BTUs - RHEEM
2.7	Sala de Comando Geral	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3	Prédio 3 – Anexo Administrativo II – Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE. Prédio composto por três pavimentos ocupáveis e cobertura.	
3.1	Recursos Humanos	Split 36.000 BTUs - ELGIN
3.2	Reservado Recursos Humanos	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.3	Sala da Recepção do Médico	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.4	Sala do Médico	Split 9.000 BTUs - KOMECO
3.5	Copa/Cozinha	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.6	Sala da Recepção da Superintendência	Split 12.000 BTUs - ELGIN
3.7	Sala da Superintendência	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.8	Setor Financeiro	Split 48.000 BTUs - ELGIN
3.9	Setor Administrativo	Split 48.000 BTUs - ELGIN
3.10	Sala de Reunião	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.11	Sala do Controle Interno	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
3.12	Procuradoria da Mulher	Split 9.000 BTUs - RHEEM
3.13	CPL	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
3.14	Sala do Jurídico	Split 24.000 BTUs - TCL
4	Prédio 4 - Escola do Legislativo – Av. Desembargador Maynard, 621 – Suissa – Aracaju/SE. Prédio composto por dois pavimentos ocupáveis e cobertura.	
4.1	Recepção	Split 12.000 BTUs - GREE
4.2	Sala de Reunião 01	Split 22.000 BTUs - AGRATTO
4.3	Sala de Reunião 02	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
4.4	Sala de Convivência	Split 30.000 BTUs - GREE
4.5	Sala 01	Split 12.000 BTUs - GREE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.6	Sala 02	Split 9.000 BTUs - GREE
-----	---------	-------------------------

4. A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital.

4.3. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE, com comprovação de que a empresa licitante tenha prestado todos os serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto deste Termo;

4.4. Comprovação da capacidade técnica de seu responsável técnico, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CFT, com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou registro de Atestado de Capacidade Técnica com comprovação de que a responsável técnico tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto deste Termo.

4.5. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.7. A empresa deve comprovar que possui no seu quadro de prestadores de serviços na data de assinatura do contrato, profissionais de nível superior, registrados em órgão competente, habilitado em Engenharia Mecânica ou equivalente, visando a aplicação das normas vigentes e acompanhamento dos serviços executados. A referida comprovação deverá ser realizada através de cópia autenticada do contrato social para proprietários ou sócios da empresa, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

4.8. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, contrato de prestação de serviço regido pelo código civil, ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

4.9. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Garantia dos Serviços:

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas. O prazo de garantia será contado a partir do fechamento da OS com a emissão do Relatório de Atendimento Técnico e sua aprovação, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.

5.1.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.

5.1.3. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado para cada OS para seu acompanhamento e monitoramento da execução.

5.2. Condições para Execução dos Serviços

5.2.1. Local e Horário da Execução dos Serviços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.2.1.1. Os serviços constantes do Objeto deste Termo de Referência serão executados nas instalações da CONTRATANTE, podendo ser prestado em todos os prédios onde se encontrem os equipamentos.

5.2.1.2. O prédio da Sede do Poder Legislativo detém três pavimentos ocupáveis, onde todas as condensadoras encontram-se instaladas nas coberturas do prédio, as quais poderão necessitar de auxílio de guindaste/munck para realização da manutenção, ficando essa despesa por conta da CONTRATADA. Também existem a possibilidade das máquinas maiores dos outros prédios necessitarem desse auxílio.

5.2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em qualquer outro prédio que as unidades da Câmara Municipal de Aracaju venham a ocupar durante a duração do contrato.

5.2.1.4. Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

5.2.1.5. A CONTRATADA obrigará-se a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

5.2.1.6. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

5.2.1.7. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

5.2.1.8. Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial – das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.

5.2.1.9. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa CONTRATADA como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.2.1.10. A empresa CONTRATADA deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE;

5.2.1.11. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

5.2.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

5.2.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.2.2. Recursos Materiais:

5.2.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

5.2.2.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, álcool, anéis de desgaste, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, disjuntor termomagnético monopolar, disjuntor termomagnético bipolar, disjuntor termomagnético tripolar, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split e ar condicionado de janela, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás R410, gaxetas, graxa, higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA, juntas para bombas, tubulação de cobre, luvas de cobre, massa para reparo de evaporadoras, óleo lubrificante, pano, parafusos, pasta fluxo, porcas, rebites, retentores, rolamentos, silicone para vedação, soldas, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, entre outros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.2.2.3. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato, para prévia aprovação.

5.2.2.4. A substituição das peças, previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

5.2.2.5. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo supervisor técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

5.2.2.6. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com três orçamentos indicativos dos respectivos custos.

5.2.2.7. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

5.2.2.8. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

5.2.2.9. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

5.3. Da Proposta Final

5.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a sessão pública de lances e/ou negociação direta, acompanhada de todos os documentos exigidos.

5.3.2. A proposta final do arrematante deverá conter:

5.3.2.1. Descrição dos serviços objeto da presente contratação, ofertados pela licitante, para o lote único, contendo os valores unitários, mensal, anual e global da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.3.2.2. Preços, unitário, mensal e global anual da proposta de preços, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (evitando dízimas), considerando as quantidades constantes do objeto, além de apresentar:

a) Todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

b) Planilha orçamentária discriminada, contendo os preços unitários para todos os itens e o preço global da proposta. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder, em qualquer hipótese, os valores orçados pela Câmara Municipal de Aracaju. Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais após a vírgula.

b.1) A planilha da licitante deverá indicar, em sua totalidade, os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara, sendo vedado qualquer acréscimo ou supressão de itens.

b.2) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal de Aracaju, para fins de esclarecimento.

c) Composição dos preços unitários para todos os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara Municipal de Aracaju:

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada no Preâmbulo deste Edital.

d.1) Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

5.3.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.4. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

5.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Pregão ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.3.6. A assinatura por parte do proponente, com indicação do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Conta Bancária (banco, agência e número da conta corrente), endereço completo, endereço eletrônico, telefone para contato, nome do representante legal (com poderes específicos para assinar a proposta) e demais dados julgados necessários.

5.3.7. A desistência, o não envio ou envio incompleto da Proposta/Documentação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido no instrumento convocatório, implicará desclassificação e decadência do direito à contratação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao Pregão.

5.4. Vistoria Técnica:

5.4.1. As empresas interessadas no processo licitatório poderão fazer visita técnica aos prédios das unidades da Câmara Municipal de Aracaju para conhecimento das instalações, dos serviços objeto desta licitação, bem como todo o ambiente tecnológico em uso. O representante legal da empresa deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

5.4.2. A vistoria técnica é opcional para a participação no certame.

5.4.3. A Divisão de Serviços Gerais fornecerá Atestado de Vistoria Técnica, comprovando que a empresa licitante visitou as instalações.

5.4.4. A vistoria deverá ser feita até o último dia útil anterior à abertura da licitação, mediante prévio agendamento do horário.

6. OS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

6.1 – A contratada se obriga a:

6.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato. Quando a solicitação envolver o setor de TI e TV Câmara, o prazo de atendimento reduz para 4 (quatro) horas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 6.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.
- 6.1.3 A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;
- 6.1.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.
- 6.1.5 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 6.1.6 Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;
- 6.1.7 Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;
- 6.1.8 Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 6.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;
- 6.1.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 6.1.14 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.1.15 Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;
- 6.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;
- 6.1.17 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.18 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.
- 6.1.19 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.1.20 Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.
- 6.1.21 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 6.1.22 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.1.23 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal.

6.1.24 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina durante o fornecimento, promovendo substituição, no prazo máximo de 4 (quatro), após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

6.1.25 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, o produto/material ou equipamento que apresentem defeitos ou em estejam em desacordo com o especificado no edital, do qual no momento da entrega ou após verificação seja reprovado pela Administração;

6.2 - A Contratante obriga-se a:

6.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;

6.2.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

6.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

6.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.2.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços e produtos que estiverem na manutenção corretiva;

6.5.7 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;

6.5.8 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato.

6.5.9 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

6.5.10 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista em lei.

6.5.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

6.5.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

6.5.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

7. OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o representante da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

7.4 De modo geral, o fiscal do contrato deve:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da prestação dos serviços;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para prestação dos serviços, quando assim exigido;
- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f) Receber e conferir a nota fiscal da prestação emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a prestação dos serviços, na quantidade e qualidade contratada;
- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução da prestação etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- p) Comunicar o fim da vigência da Ata/contrato.
- q) Solicitar, com a concordância do setor demandante, o aditamento no prazo da Ata/Contrato;
- r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATA/CONTRATO

8.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa.

8.2. Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme art. 105 e seguintes.

8.3. A gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

9.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente às prestações, atestada(s) e liquidada(s);

9.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

9.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

9.3 - O pagamento das obrigações relativas à Ata/contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes.

10. AS SANÇÕES PREVISTAS DE FORMA OBJETIVA

10.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

10.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 Para Habilitação Jurídica:

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

11.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

11.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.4 Para Qualificação Técnica:
- 11.4.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;
- 11.5 Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 06/2024 de 8 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e Ato nº 07/2024 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju/SE, 3 de maio de 2024.

Ivan Santos Dortas

Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C75-B6F1-9937-70E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 03/05/2024 11:53:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3C75-B6F1-9937-70E4>